

Boletim sobre o processo político em Moçambique



Número 44 – 11 de Janeiro de 2010

Editor: Joseph Hanlon (j.hanlon@open.ac.uk)

Editor Adjunto: Adriano Nuvunga

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte

Publicado por CIP e AWEPA

CIP, Centro de Integridade Pública
Av. Amílcar Cabral 903, 1º (CP 3266) Maputo
Tel: +258 21 327 661, 82 301 639
Fax: +258 21 327 661 e-mail: cipmoz@tvcabo.co.mz

AWEPA, Parlamentares Europeus para a África
Rua Licenciado Coutinho 77 (CP 2648) Maputo
Tel: +258 21 418 603, 21 418 608, 21 418 626
Fax: +258 21 418 604 e-mail: awepa@aweпа.org.mz

1063 editais rejeitados

CC dá OK aos resultados e ataca CNE, leis e partidos

O Conselho Constitucional, CC, aprovou os resultados das eleições de 28 de Outubro de 2009, a 27 de Dezembro. Mas criticou fortemente as acções ilegais da Comissão Nacional de Eleições, CNE, que prejudicaram alguns partidos políticos. Tal como a maioria dos observadores, o CC distinguiu entre STAE, Secretariado Técnico de Administração Eleitoral e e CNE, elogiando o primeiro pela maneira como organizou as eleições.

Mais uma vez o CC apela para mais transparência dizendo que o STAE e a CNE devem fazer mais por publicar de imediato as suas decisões e notificar os que são directamente afectados por elas. Recomendou que deve haver “maior publicidade à sua actuação” e melhor “comunicação e diálogo com os partidos políticos”. Diz o CC que isto é necessário para a “elevação do nível de confiança e credibilidade que a administração eleitoral deve merecer”.

O CC foi também muito crítico à cerca da “multiplicidade de leis eleitorais” que são contraditórias e difíceis de interpretar. Apelou para uma revisão completa das leis eleitorais e para a criação de um “Código Eleitoral” simples e racionalizado.

Apesar dos problemas com a lei, o CC também

Índice

Como redigir as novas leis eleitorais? pág 3
Relatórios dos observadores pág 5

Calendário

4-8 Janeiro – Primeira sessão das assembleias provinciais
Terça feira 12 de Janeiro – Primeira sessão da nova Assembleia da República
Quinta feira 14 de Janeiro – Investidura do Presidente Armando Guebuza

criticou os partidos políticos por não estudarem a legislação, pelo “défice de conhecimento das normas reguladoras” e por “cometerem os mesmos erros de eleição para eleição”.

Apontou também para acções criminosas significativas dos candidatos presidenciais e do pessoal das assembleias de voto.

O CC lembrou que, embora não tenha capacidade investigativa, teve em conta mais do que simplesmente os documentos que lhe foram apresentados pela CNE e usou relatórios da imprensa e dos observadores nacionais e internacionais.

Terminou concluindo que: “As várias irregularidades registadas e censuradas no presente Acórdão não influenciaram os resultados das eleições” e por isso validou-as.

A decisão do CC, Acórdão n.º 32/CC/2009, sem anexos, está postada no website do CC em www.cconstitucional.org.mz/UserFiles/File/Tsave/Acordaos/acordaos2009/Acordao%2032%20CC%202009.pdf

3 eleições e datas impossíveis

O CC faz notar que foram levadas a cabo no dia 28 de Outubro três eleições distintas – Presidente, Assembleia da República, AR, e assembleias provinciais. Mas foram amalgamadas tanto pelas leis como pela CNE. Por exemplo, a CNE só apresentou um relatório ao CC, e quando este pediu relatórios separados para cada eleição, a CNE simplesmente enviou três fotocópias do mesmo relatório.

As eleições foram cobertas por várias leis, em particular a lei 7/2007 e a 10/2007, mais uma emenda constitucional de 2007 que adiou as eleições das assembleias provinciais para 2009. Depois, a 9 de Abril, a AR passou a lei 15/2009 que pretendia racionalizar as leis de modo a permitir que as três eleições fossem organizadas no mesmo dia,

mas em vez disso criou um conjunto de prazos irreconciliáveis. “Os referidos prazos da lei nº 15/2009 são dificilmente conciliáveis com os fixados pelas lei nº 7/2007 e 10/2007”.

De facto, nota o CC, todo o calendário é impossível de cumprir. A data das eleições deve ser fixada com 180 dias de antecedência. Mas a lei 9/2009 exige também que todos os que tiverem 18 anos à data das eleições devem poder votar. Isto significa que o recenseamento final só deve ter lugar depois que é anunciada a data das eleições. Mas 180 dias não são suficientes para permitir o recenseamento e todos os procedimentos para determinar o número de assentos da assembleia (baseados no número de eleitores recenseados) e apresentar depois as listas dos candidatos como diz a lei.

Assim, diz o CC, “antes de mais, que o legislador fixe prazos mais realistas”; e recomendou que “a marcação (da data das eleições) fosse feita com maior antecedência”

(COMENTÁRIO: As eleições devem ter lugar antes das chuvas o que significa que a data em Outubro é quase inevitável. Certamente que fazia sentido fixar permanentemente o dia das eleições, por exemplo na segunda quarta-feira de Outubro. *jh*)

CNE: obscura e ilegal

Apesar das suas críticas à lei eleitoral e à falta de conhecimento dos partidos, o CC reservou as críticas mais severas para a CNE e as suas “falhas na administração” assim como o seu, por vezes gritante, desrespeito pela lei, em particular sobre publicar informação.

O calendário eleitoral aprovado pela CNE a 14 de Maio de 2009 devia em princípio resolver todas as contradições das leis, mas em vez disso, continha também “imprecisões e anomalias” e em algumas passagens revelava “incoerência”. Os prazos não eram estabelecidos com clareza e certas partes do calendário sobrepunham-se impropriamente, por exemplo o registo os partidos e a entrega dos documentos de nomeação. O período para apresentação de candidaturas, disse o CC, “não se conforma com a lei” e não permitiu tempo para recurso, particularmente sobre nomes e símbolos (o que acabou em controvérsia, com partidos minúsculos a registarem símbolos e siglas que pareciam tentar criar de propósito confusão e tirar votos a partidos da oposição mais importantes). A CNE também violou a lei por não especificar a publicação das suas próprias decisões.

Embora a CNE tenha tido de ter em conta as contradições na lei, algumas das suas decisões apareciam, diz o CC, como “não plausível à luz da lei.”

Por lei, a CNE devia em princípio afixar as listas de candidatos três vezes – quando foram submetidas pela primeira vez, quando foram verificadas, e depois de ouvidas todas as

Cortar na burocracia

“Reputamos indispensável também que sejam simplificados os procedimentos burocráticos no domínio da administração eleitoral”, declarou o CC. As exigências sobre candidatos estabelecidas na lei deviam ser simplificadas.

E na realidade a CNE ainda tornou as coisas piores, notou o CC. A lei 10/2007 diz que os candidatos para as assembleias provinciais devem ter residência na província pelo menos há seis meses, assim a CNE exigiu que cada candidato apresentasse um atestado de residência assinado por funcionários locais. Isto era totalmente desnecessário, comentou o CC, porque os candidatos também tinham de apresentar um cartão de eleitor que mostrava a província em que o candidato estava recenseado, e um Bilhete de Identidade que mostrava o seu endereço.

(Comentário: Embora o CC não o diga directamente, a decisão da CNE prejudicou os partidos da oposição porque para muitos foi impossível conseguir que funcionários locais alinhados com a Frelimo lhes fornecessem os atestados de residência. É de notar também que as leis de 2007 estabeleciam um procedimento simplificado que requeria aos candidatos que apresentassem menos documentos, mas a lei de Abril de 2009 restabeleceu a lei mais antiga e procedimentos mais burocráticos. *jh*)

reclamações. Só publicou uma vez. “A CNE não considerou a possibilidade de recursos. ... Esta situação foi agravada pelo facto de a CNE não ter notificado os proponentes das suas decisões”.

Acções criminosas pelos partidos e funcionários

Acções “fraudulentas” e “criminosas” pelos candidatos presidenciais e notários foram submetidas ao Ministério Público e ao Ministro da Justiça pelo CC. A constituição exige que cada candidato presidencial apresente 10 000 assinaturas de eleitores ao CC, não à CNE, e a lei eleitoral requer que sejam reconhecidas pelo notário.

Mas o CC descobriu que alguns candidatos em perspectiva copiaram simplesmente as listas a partir dos nomes e números do recenseamento eleitoral. Em alguns casos foram usadas em vez de assinatura, a impressão digital. Apareceu a mesma impressão digital para muitas pessoas. Pelo menos num caso, a lista foi falsificada para mais de 10 000, simplesmente fotocopiando páginas várias vezes. Isto foi fraude “que terá sido praticada ou por negligência ou até mesmo com dolo do agente notarial”.

O caso mais extremo foi o de José Viana que afirmou ter submetido 12 000 assinaturas mas o CC descobriu que só 11 eram válidas. Três outros candidatos tinham menos que 1000 assinaturas válidas.

O CC nota que 1063 editais, de perto de 3% do total das assembleias de voto, foram excluídos. Alguns tinham simplesmente erros, por exemplo no número da mesa de voto. Outros estavam

“intencionalmente viciados” particularmente pelo aumento do número de eleitores. O CC chamou a atenção de que contagens paralelas feitas por observadores citaram isto como “enchimento de urnas”.

Finalmente, o CC diz que se “verificou que um número elevado de boletins de voto que haviam sido validamente preenchidos pelos eleitores foram, posteriormente, objecto de viciação dolosa por terceiros, dando lugar à sua invalidação”. E notou que estas acções são criminosas.

O CC nota que no passado havia um sentimento de impunidade para os crimes eleitorais, mas que isto parecia estar a mudar. O Procurador-Geral reportou que o CC tinha iniciado 229 queixas-crime contra 254 pessoas por infracções eleitorais mas estas eram maioritariamente ofensas menores. Só 24 casos eram passíveis de sentença de prisão de mais de dois anos, sugerindo que ainda não tinham tido início os processos contra o pessoal das mesas de voto que tinha enchido urnas ou invalidado votos da opositão.

Erro mínimo nos provinciais

O CC deu todos os resultados que constavam das tabelas publicadas pela CNE. Mas um pequeno erro escapou para os resultados das assembleias provinciais. A CNE diz nas suas tabelas que votaram 3 971 429 pessoas nas eleições provinciais e a soma dos votos na tabela dão este número. Mas na sua declaração oficial (Deliberação n.º 75/2009) a CNE dá o número como 3 975 703. Na sua decisão, o CC dá um terceiro número, 3 978 582, mas depois dá resultados que somam um dos dois números da CNE, de que votaram 3 971 429 pessoas. Assim, este deve ser número correcto.

O processo da Lei de Terras pode servir de modelo para fazer um Código Eleitoral?

O Conselho Constitucional recomendou um Código Eleitoral completamente novo para substituir a actual caldeirada de leis. E parece haver um acordo alargado de que chegou a altura de redigir um novo e coerente conjunto de leis.

Até agora a AR não foi capaz de o fazer por razões políticas. Quando tentou fazer uma nova lei por consenso e criou comissões ad-hoc, a Renamo bloqueou o processo dizendo que nem mesmo iria iniciar discussões se não lhe fosse dado direito de veto; além disso, todos os órgãos eleitorais eram politizados, o que já se tinha provado que não funcionava. Assim, as comissões ad-hoc não funcionaram e o partido no poder elaborou a lei eleitoral. Deixada a resolução à Assembleia, vai acontecer o mesmo.

A revisão da lei de terras há 15 anos foi um assunto igualmente contencioso e uma questão politicamente difícil. Reconheceu-se que uma nova

lei de terras precisava de amplo consenso e devia ser retirada de qualquer campo de batalha partidário. Redigir a nova lei de terras continua a ser um dos mais eficazes, participativos e democráticos processos que Moçambique conheceu e podia ser tomado como modelo para desenvolver um código eleitoral consensual.

O processo começou em 1995 com a criação de uma comissão ad-hoc que escreveu um primeiro ante-projecto de lei. Este foi levado por brigadas à discussão pelo país. Em Junho de 1996 houve uma conferência aberta com 265 participantes, incluindo ministros, deputados da Frelimo e da Renamo, membros de partidos fora do parlamento, figuras

públicas proeminentes e muitas pessoas da sociedade civil.

Depois da conferência foi estabelecida uma comissão inter-ministerial, mas muito mais importante do que ela foi o secretariado técnico. Embora os seus membros oficiais fossem ministérios relevantes, o secretariado técnico também incluía “convidados permanentes” da sociedade civil, designadamente as ONGs a trabalhar com a terra e os camponeses. Foram feitos estudos pelo Centro da Terra da Universidade Eduardo Mondlane.

As reuniões regulares do secretariado técnico normalmente integrava 10 a 15 pessoas e envolvia intensa discussão. Não havia nenhum veto formal mas o secretariado procurava chegar ao consenso. Como comentou um membro, “Não se pode simplesmente ignorar um problema levantado por um participante, portanto há que discuti-lo”.

Foi feita uma nova versão da lei e passada à Frelimo que fez os seus comentários. O rascunho foi revisto e mandado à Assembleia da República. Em Novembro de 1996 o ante-projecto foi discutido pela comissão de agricultura, que também teve uma das poucas sessões abertas de um comissão, no qual se fez um esforço para atrair público para assistir e juntar-se à discussão.

O ante-projecto voltou a ser revisto e foi finalmente aprovado pela AR em Junho de 1997.

O que foi único e eficaz foi ter sido um processo misto. O esboço básico da lei foi feito fora da AR e foi amplamente público, envolvendo ministérios, partidos políticos e sociedade civil.

A AR teve a palavra final mas trabalhou com um ante-projecto de lei que já tinha mostrado um amplo consenso.

A ideia do processo da lei de terras podia ser usada para elaborar um novo código eleitoral. Uma conferência que estabelecesse os parâmetros alargados de um novo código eleitoral podia ser seguida pela criação de uma comissão técnica de fora da AR. A comissão podia ter juristas, peritos eleitorais, e sociedade civil, e redigiria e faria a revisão do proposto código eleitoral. Quando fosse atingido um consenso alargado, seria levado à AR.

O processo da lei de terras não é o único modelo. Mas é essencial levar o processo inicial para fora da AR e das estreitas batalhas partidárias e garantir que os peritos eleitorais, a sociedade civil e o público desempenhem um papel no desenvolvimento da legislação eleitoral que seja coerente e dê ao processo eleitoral o máximo de credibilidade.

Joseph Hanlon

CNE admite erro em documento secreto

Naquilo que devia ser um erro embaraçoso, a CNE deu de presente um assento na assembleia provincial a um partido que não concorreu e foi forçada a admitir que o seu mapa secreto de controlo tinha um engano que ninguém notou. Isto põe em causa a decisão anterior do CC aceitando a exclusão de muitas listas de partido baseado na exactidão deste documento.

O Partido Para a Paz, Democracia e Desenvolvimento, PPD, de Raul Domingos concorreu em vários círculos da Zambezia e ganhou 29% do voto no distrito de Namarroi e 21% em Mocuba, o suficiente para ganhar um assento em cada distrito, o que constava no anúncio inicial de resultados pela CNE.

O único problema foi que o PDD não apresentou nenhuma lista em Mocuba, e foi posto por engano da CNE no boletim de voto. Reconhecendo isto, a CNE retirou o assento de Mocuba. O PDD recorreu ao CC que, a 30 de Novembro, no Acórdão nº 29/cc/2009 determinou que o PDD não podia reclamar um assento para onde não tinha concorrido, fosse qual fosse o erro que a CNE tivesse feito.

Mas ao responder à reclamação do PDD, a CNE foi obrigada a admitir que o seu mapa de controlo secreto – o registo interno do movimento de documentos – tinha um erro importante que levou a que o PDD fosse colocado no boletim de voto de Mocuba.

A CNE excluiu candidatos do Movimento Democrático de Moçambique, MDM, de Daviz Simango, para a AR, em muitas províncias. A CNE diz que o MDM não tinha apresentado os documentos necessários, enquanto o MDM diz que o fez. O CC no seu Acórdão nº 24/CC/2009 de 2 de Outubro aceitou a defesa da CNE e rejeitou o recurso do MDM. A única prova usada pela CNE foi o mapa de controlo que o CC presumiu que era fiel; o mapa de controlo foi sempre secreto pelo que o seu conteúdo nunca pôde ser verificado em termos de exactidão e já é sabido que discorda de algum modo com os documentos públicos da CNE.

Agora a CNE admitiu que o mapa de controlo tinha pelo menos um erro substancial, suficientemente significativo para levar a que um partido fosse incluído incorrectamente no boletim de voto. Isto sugere a inevitável pergunta: o CC errou em Outubro quando aceitou a exactidão do mapa de controlo sem permitir que o MDM o examinasse e o contestasse?

CC de facto diz que o protesto é impossível

O Conselho Constitucional disse, efectivamente, que é impossível apresentar queixa sobre má conduta nas mesas de voto. Na sua determinação de 27 de Dezembro o CC sublinha o princípio da “cascata” – que os protestos devem ser apresentados ao nível mais baixo possível e os recursos levados depois aos níveis mais altos. Assim o primeiro protesto sobre má conduta numa mesa de voto, tem de ser apresentado na própria mesa de voto. Se o presidente da mesa não aceitar o protesto ou não o passar para o nível superior, pode estar a cometer um acto ilegal mas também neutraliza o protesto. Não havendo decisão nenhuma ao nível da assembleia de voto, também não pode haver nenhum recurso dela.

No anúncio de resultados (Deliberação n.º 75/2009, de 10 de Novembro) a CNE disse que não tinha recebido protestos ou queixas.

Mas a União Europeia, numa declaração a 18 de Novembro, disse que os seus observadores receberam cópias de seis protestos apresentados por partidos políticos, relativos a irregularidades durante o dia do voto e contagem, que foram oficialmente registados pelos membros da mesa de voto. A UE nota também que “os observadores da UE testemunharam directamente os membros presidindo às mesas de voto recusarem registar

queixas de delegados de candidatura em numerosas assembleias de voto por todo o país”.

Na sua deliberação sobre uma queixa da Renamo (Acórdão n.º 29/CC/2009) a 30 de Novembro e na sua deliberação final (Acórdão n.º 30/CC/2009) 27 de Dezembro, o CC sublinhou que uma queixa deve ser tratada a todos os níveis – mesa de voto, distrito, província e CNE – antes de ser levada ao CC. Assim, não há nenhuma maneira de protestar sobre a recusa de aceitação ou de encaminhamento da queixa.

Observatório Eleitoral acusa CNE de grosseira discriminação

“O Observatório Eleitoral, OE, deplora a actuação dos órgãos eleitorais no tocante à interpretação e aplicação da legislação, cuja tendência foi prejudicar e não de favorecer o cidadão, conforme os mandamentos legais prescrevem, sempre que haja lacunas ou que seja de conteúdo ambíguo e suscite dúvidas na sua aplicação. O OE sugere que a CNE passe no futuro a privilegiar o diálogo e a transparência na administração do processo eleitoral”

Estas críticas duras à Comissão Nacional de Eleições, CNE, vêm do principal observador nacional, OE, que monitorou de perto todo o processo e teve 1662 observadores no terreno no dia das eleições.

Censura muito particularmente o modo como a CNE excluiu partidos, que não fossem a Renamo e a Frelimo, de concorrerem na maioria dos círculos, comentando “a rejeição de candidaturas por razões legais duvidosas”. Sobre o modo como a CNE interpretou a legislação, o OE diz: “Isto, porque a interpretação e aplicação dos dispositivos legais atinentes às candidaturas feitas pela CNE deixaram transparecer a intenção de impedir, injustamente, os concorrentes de participarem nas eleições, e não de garantir uma ampla participação de concorrentes, sempre na estrita observância do equilíbrio entre as regras eleitorais e o consenso político, que podiam conferir maior legitimidade democrática ao processo eleitoral”.

A falta de transparência na atribuição do contrato de programas informáticos à empresa moçambicana LabSoft é igualmente criticada.

O relatório do OE nota que: “O papel dos observadores nas eleições continua a ser objecto de

‘desinformação’, desconfiança e até mesmo de ‘descredibilização’. A ideia que se tem transmitido é a de que os observadores estavam ao serviço de determinados partidos e candidatos. De vários quadrantes, nomeadamente polícia, membros das mesas, dirigentes políticos e governantes, os observadores têm sofrido sevícias, impedimento de exercerem o trabalho de observação, insultos públicos à sua honra e bom nome.”

A Polícia é em geral elogiada, mas em certas ocasiões a polícia foi parcial a favor do partido no poder: “Por exemplo, os membros da oposição surpreendidos a cometerem actos criminais foram prontamente detidos, mas não aconteceu o mesmo com os activistas do partido no poder, que eram apenas aconselhados a interromper com a prática dos actos criminais”

“Foi notória a utilização indevida de recursos públicos, como veículos e motorizadas em acções de campanha e propaganda eleitorais por parte de funcionários e dirigentes públicos aos mais diversos níveis, em claro apoio ao partido no poder.”

Fazem parte do Observatório Eleitoral as seguintes organizações moçambicanas:

a Associação Moçambicana para o Desenvolvimento da Democracia (AMODE), o Centro de Estudos de Democracia e Desenvolvimento (CEDE), o Conselho Cristão de Moçambique (CCM), o Conselho Islâmico de Moçambique (CISLAMO), a Conferência Episcopal de Moçambique (Igreja Católica), o Instituto de Educação Cívica (FECIV), a Liga dos Direitos Humanos (LDH) e a Organização para Resolução de Conflitos (OREC).

Commonwealth avalia eleição com altos e baixos

“A eleição preencheu algumas exigências democráticas, proporcionando liberdade de associação, expressão, assembleia e movimentos, bem como sufrágio universal e direito de voto. Todavia, controvérsias sobre a nomeação de listas partidárias para as eleições Nacional e Provincial e a falta de transparência em aspectos fundamentais do trabalho da Comissão Nacional de Eleições, CNE, foram preocupantes”, conclui a missão de observadores da Commonwealth.

A Commonwealth recomenda melhorias no processo de nomeação incluindo a exigência de menos documentos, e também melhores procedimentos e mais transparência por parte da CNE.

Os procedimentos para a escolha dos membros da CNE deviam ser mudados. O direito de seleccionar os membros nomeados pela sociedade civil não deve caber aos membros dos partidos pois isso implica que o maior de todos na AR, a Frelimo, domina o processo, neutralizando a vantagem dos membros da sociedade civil.

“A CNE precisa de agir de maneira mais transparente e melhorar a sua abordagem na disseminação a informação ao público. A CNE é uma instituição pública que serve os interesses do público numa actividade vital. A informação atinente às suas operações e decisões deve ser completamente transparente para manter a confiança pública e política”.

“A CNE deve considerar uma relação mais aberta e mais formal nas suas relações com as partes interessadas.” Os membros da Commonwealth África do Sul e Gana, têm comités de conselheiros que fazem os contactos da CNE

com os partidos políticos. “Isto podia permitir à CNE que todos os partidos são perfeitamente informados dos procedimentos e decisões (como a nomeação), e permitia ao mesmo tempo que os partidos procurassem esclarecimentos sobre determinados aspectos. Estes modelos têm melhorado grandemente a confiança e a transparência e ajudado a resolver conflitos à vista, na sua fase inicial.”

“O sistema para protestos e recursos precisa de adequadamente providenciar remédio legal efectivo e atempado, assegurando que as pessoas tenham o direito absoluto de procurar uma satisfação legal. Presentemente, o sistema nem é acessível nem atempado.”

Porque funcionou a paz moçambicana?

O processo de paz em Moçambique é em grande medida visto como um sucesso, mas é também pouco vulgar. Não houve julgamentos nem comissão da verdade, e em vez de reviver o passado, todo o esforço foi no sentido de aceitar e andar em frente. Porque funcionou tão bem o processo de paz? A situação de Moçambique foi única, ou existem lições a tirar para servirem outros processos de transição pós-guerra?

Num novo e pouco habitual livro, Lucia van den Bergh, que foi representante da AWEPA em Maputo no fim da guerra, regressa para entrevistar pessoas com quem trabalhou na época, há 15 anos atrás. Elas fazem uma reflexão sobre a transição da guerra para a paz e das forças combatentes para partidos parlamentares, sugerindo quais foram as intervenções bem sucedidas e as que não o foram e porquê. Líderes religiosos, membros da AR e cidadãos comuns olham para o passado e discutem o porquê da paz ter prevalecido.

Why Peace Worked – Mozambicans look back, de Lucia van den Bergh, está postado na Web em inglês:

www.awepa.org/resources/why-peace-worked-by-lucia-van-den-bergh_en.htm

Brevemente sairá a público a edição em português.

Boletim sobre o processo político em Moçambique

Mozambique Political Process Bulletin

Para assinar:

Em Português: <http://tinyurl.com/mz-pt-sub>

In English: <http://tinyurl.com/mz-en-sub>